



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**Estado de São Paulo**  
**“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 266 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

***“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de flexibilização impostas ao comércio local previstas no Decreto Municipal nº 263 de 21 de maio de 2021, visando a retomada consciente e segura, com o propósito de conter a propagação e disseminação da pandemia da COVID 19, e dá outras providências”.***

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**, Prefeito Interino do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Contingências do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020 da Secretaria Estadual da Saúde;

**CONSIDERANDO** que se deliberou pela continuidade das medidas transitórias de caráter excepcional, de maneira que, fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, com a aplicabilidade de algumas das medidas previstas à FASE 1 (VERMELHA). assim, buscando garantir que a transição para FASE 2 (LARANJA) do Plano São Paulo possa ocorrer sem maiores riscos sanitários e epidemiológicos, conforme atualização extraordinária em 26/05/2021 (31º balanço) do Plano São Paulo, do Governo Estadual, constante no sítio eletrônico (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>);

**CONSIDERANDO** ainda, o Princípio da Precaução, e, no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Princípio da Simetria das Normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais

**DECRETA:**

**Artigo 1º: Fica determinada a prorrogação das medidas impostas pela quarentena no Município de Apiaí, previstas no Decreto Municipal nº 263 de 21 de maio de 2021, conforme as recomendações e ponderações do Governo**



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**Estado de São Paulo**  
**“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”**

---

Estadual e dos Organismos Sanitários e de Saúde Pública, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID 19 (Novo Coronavírus).

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos até 13 de junho de 2021.

**Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí-SP, 28 de maio de 2021.**

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
**Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP**